



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.162.861/0001-31</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/05/2013</b>	
MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>A.J.ABREU &amp; CIA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HIDROSERVICE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
41.20-4-00 - Construção de edifícios			
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações			
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações			
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens			
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R IGARAPE MIRI</b>	NÚMERO <b>63</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>67.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>MARITUBA</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>condestec@oi.com.br</b>	TELEFONE <b>(91) 8087-8803 / (91) 9984-7671</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/05/2015** às **19:12:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


**Receita Federal**

**CERTIDÃO**


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.J.ABREU & CIA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 18.162.861/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:56:25 do dia 07/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2015.

Código de controle da certidão: **683E.691F.AABE.6B06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18162861/0001-31  
**Razão Social:** A J ABREU SERVICOS ME  
**Nome Fantasia:** HIDROSERVICE  
**Endereço:** RUA IGARAPE MIRI 63 / SAO JOSE / MARITUBA / PA / 67200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2015 a 20/06/2015

**Certificação Número:** 2015052207385739154753

Informação obtida em 28/05/2015, às 11:22:00.

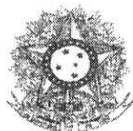
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PORTE ADMINISTRATIVO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.J.ABREU & CIA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.162.861/0001-31

Certidão nº: 100033857/2015

Expedição: 12/05/2015, às 15:53:23

Validade: 07/11/2015, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.J.ABREU & CIA SERVICOS HIDRAULICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.162.861/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

INSTRUMENTO PARTICULAR PCR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA **A.J. ABREU & CIA SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA - EPP**, COMO ABAIXO SE APRESENTA.



Pelo presente instrumento por Transformação de Empresário para Sociedade Empresária Limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados.

**ALAN JORGE ABREU**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/06/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3264464 SSP/PA e CPF/MF nº 645.060.452-20, residente e domiciliado na Rodovia Br. 316, São José, Nº 63, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, na cidade de Mrituba, estado do Pará, Empresário, com sede na Rua Igarapé Miri, Nº 63, Bairro São José, CEP: 67.200-000, na cidade de Marituba, estado do Pará, inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará sob o **NIRE 15101720397** e no **CNPJ sob o nº 18.162.861/0001-31**, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma-se registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **ANDREZA DE CASSIA KZAN MONTEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/12/1995 portadora da carteira de identidade nº 7051975 PC/PA e CPF/MF nº 021.906.192-03, residente e domiciliada na Rodovia Br. 316, São José, Nº 63, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, na cidade de Mrituba, estado do Pará, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**DA DENOMINAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a firma **A.J. ABREU & CIA SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA - EPP**, por que passa a se distinguir juridicamente para todos os atos e negócios que celebrar ou que participar, qualquer que seja o fim.

CONFERE COM ORIGINAL



### DA SEDE

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua **sede** na Rua Igarapé Miri, Nº 63, Bairro São José, CEP: 67.209-000, na cidade de Marituba, estado do Pará, podendo abrir filiais em qualquer outra localidade do território nacional.

### DO OBJETO E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto principal da sociedade será a exploração, conta própria, da prestação de serviços das:

- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.99-1-05 Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio .

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade deu início a suas atividades na data 15/05/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividida em 100.000 (Cem Mil) quotas já totalmente integralizado pelos sócios citados, no valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real),



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten marks and signatures]*

cada uma, sendo que o valor da alienação das quotas acima é paga em moeda legal e corrente no País e, cada uma subscrita da seguinte forma:



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALAN JORGE ABREU	99.000	99	R\$ 99.000,00
ANDREZA DE CASSIA KZAN MONTEIRO	1.000	1	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DO NOME SOCIAL**

**CLAUSULA SEXTA:** A administração será feita pelo sócio **ALAN JORGE ABREU**, separadamente ou isoladamente, competindo a este a administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, praticar os atos pertinentes à gestão da Empresa, como uso da firma ou denominação social, não podendo, no entanto, onerar ou vender os bens imóveis da Sociedade, sem autorização, por escrito, de todos os sócios ou seus procuradores legalmente constituídos.

§ 1º. O Sócio administrador, dispensada de caução, fica investido de amplo poder em separadamente e isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais;

§ 2º. Fica vedado ao sócio administrador o uso da denominação social seja em favor de qualquer outro título de mera liberdade, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 3º. Somente obriga a sociedade os atos praticados pelo administrador, exercício no limite do seu poder, definido neste instrumento;

CONFERE COM ORIGINAL



§ 4º. O sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de sua função, sendo-lhe facultada, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar;

§ 5º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de sua função;

§ 6º. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou à prioridade.

**DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

**CLAÚSULA SÉTIMA:** O uso da denominação social caberá a todos os sócios, desde que em conjunto com o sócio majoritário. Somente o sócio majoritário poderá fazer sua representação de forma isolada.

**CLAÚSULA OITAVA:** Ambos os sócios poderão prestar qualquer Fiança, Aval, ou Caução a favor de terceiros e praticar qualquer ato de liberdade, em nome da Sociedade, sendo ainda somente permitida ao Majoritário as deliberações sociais.

**DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLAÚSULA NONA:** A Sociedade poderá ser dissolvida ou liquidada por deliberação do sócio majoritário, ou dos sócios que representem a maioria simples do capital social, ou nos casos previstos em lei, devendo o sócio majoritário, de forma isolada, ou em conjunto com outro sócio, desde que mantida a maioria simples do capital social, na oportunidade, promover ou promoverem a indicação do liquidante.

CONFERE COM ORIGINAL



**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de ocorrer retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, dar-se-á a exclusão deste da comunhão societária, apurando-se os seus haveres por via de um balanço extraordinário, que, para esse único fim, será levado a data do evento e o pagamento desses haveres aos herdeiros, sucessores ou representantes do sócio retirado, falecido, interdito ou inabilitado será feito nas seguintes condições :

20 % (VINTE POR CENTO) em moeda corrente do País no prazo de sessenta dias da data da apresentação pelos interessados, da certidão da sentença judicial que julgar a competente forma de partilha ou que declarar interdição ou falência, ou do alvará do juiz que determina o levantamento dos ditos haveres;

80 % (OITENTA POR CENTO) em dez parcelas iguais, mensais e sucessivas a contar do trigésimo dia do pagamento inicial.

Essas prestações poderão ser representadas por igual número de promissórias de emissão da sociedade a favor dos beneficiários e avalizadas pelos cotistas remanescentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de falecimento ou inabilitação, poderão também os herdeiros diretos do sócio falecido ou inabilitado optar por participar da administração da sociedade, percebendo o mesmo pró-labore daquele, sendo, entretanto vetada a nomeação de representantes. (terceiros).

**DA CESSÃO DE COTAS:**

CONFERE COM ORIGINAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nenhum dos sócios poderá transferir ou ceder suas cotas de capital no todo ou em partes, a terceiros, sem autorização prévia e por escrito dos outros. Em caso de cessão ou alienação de cotas, os sócios remanescentes terão preferência para aquisição em igualdade de preços e condições.

5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1071188571

1071188571

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1071188571

Nome: ALAN JORGE ABREU

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3264464 PC/PA

CPF: 645.060.452-20 DATA NASCIMENTO: 22/06/1978

FILIAÇÃO: JOVENINA LIBANEZA ABREU

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

NP REGISTRO: 05985140930 VALIDADE: 04/09/2018 # HABILITACAO: 23/01/2014

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

*Alan Jorge Abreu*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 02/02/2015

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

42438549605  
PA241737060

DETRAN PA (PARA)

CONFERE COM ORIGINAL

Q

T

A

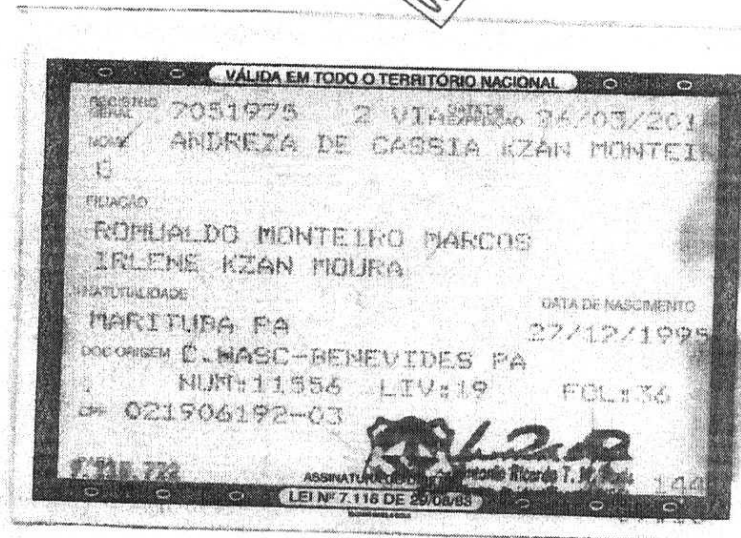
P

Q

A



CONFERE COM ORIGINAL



6

9 7

(A)

X